



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá nº322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.306, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão trezentos mil reais)**, para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E SEG PÚBLICA			
001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO			
22.662.0015.1901	AQUISIÇÃO DE TERRENOS E CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES			
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31819	R\$	1.300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				R\$ 1.300.000,00

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º o município usará provável excesso de arrecadação, perfazendo o valor de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão trezentos mil reais)**, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Art.6º da Lei Municipal nº 1257/2024.

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/2024, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de Município **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão trezentos mil reais)**,

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal